

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 338/2021 Processo nº 10/2021

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Decreto nº 7.892/2013, Atos da Mesa de nº 01/2016, 06/2019 e 09/2021 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data	
Das 8h30 do dia 09/09/2021 até às 09h00 do dia 21/09/2021	

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário/Data
Às 09h00 do dia 21/09/2021

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Horário/Data
Às 10h00 do dia 21/09/2021

LOCAL: Endereço eletrônico www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2. DO OBJETO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
- **16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666/93;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VII - Minuta de Contrato.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

Processo nº 388/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos (fl. 01/03 do processo nº 388/2021) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 107), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "www.bll.org.br". A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06 de 25 de outubro de 2019 e artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021.
- **1.3.** Em atenção ao artigo 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **1.4.** Por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições e alterações posteriores e, para fins de participação na licitação, este certame será destinado exclusivamente à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.2. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- **3.2.** O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 15.582,13 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos) conforme Processo nº 388/2021, fls. 96/99 (Quadro Comparativo de Preços) e fl. 100 (Ata de Encaminhamento), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão Eletrônico <u>exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte</u> do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):
 - **4.2.1.** Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 M do Código Penal;
 - **4.2.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - **4.2.3.** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - **4.2.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;
 - **4.2.5.** Estejam sob processo de falência;
 - **4.2.6.** Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.
 - **5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema "BLL Compras", o interessado deverá acessar o endereço eletrônico "www.bll.org.br", clicar na opção "Cadastro", preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema "BLL COMPRAS Cadastro de Empresa" para cadastrar a empresa licitante e em "Documentos Cadastrais" para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.
 - **5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço <u>contato@bll.org.br</u> ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.
- **5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "BLL Compras".
 - **5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- **5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema "BLL Compras", assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.** Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- **6.3.** Os preços <u>unitários e total</u> serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- **6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- **6.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **6.6.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- **6.7.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.8.** Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, <u>concomitantemente com a proposta</u>, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- **6.9.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **6.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.11.** A proposta eletrônica **não deverá** conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão "marca própria" ou "fabricação própria".

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1.** Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.
 - 7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, <u>somente</u> pelo endereço eletrônico "pregao@camarasantos.sp.gov.br", respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- **7.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **7.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- **7.4.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema "BLL Compras".
- **7.5.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados via sistema "BLL Compras" ou outro meio que não especificado neste Edital.
- **7.6.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema "BLL Compras", observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.
 - **10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.
 - **10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.
 - **10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de <u>cadastramento</u> da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da "BLL Compras", qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.
- **10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema "BLL Compras", com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.
- **10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.4. O Pregoeiro, após a fase de "Classificação das Propostas", dará sequência ao procedimento deste



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>).

- **10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- **10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em valores distintos e decrescentes, <u>inferiores à proposta de menor preço **ou** ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante</u>, observada em ambos os casos a <u>redução mínima fixada no item 10.8</u>, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.
- 10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total estimado da licitação.
- **10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.
- **10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.
- **10.11.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- **10.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.
- **10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **10.14.** Considerando que o presente Edital, destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.
- 10.15. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

- **10.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema "BLL Compras" permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.17.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema "BLL Compras", divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **10.18.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.19.** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 10.20. A proposta comercial atualizada do licitante vencedor da disputa de lances, observado o constante nos Anexos deste ato convocatório, e os documentos complementares relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema "BLL Compras", no prazo de até 3 (três) horas, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido), sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
 - **10.20.1.** Entende-se por documentação complementar, além da proposta atualizada após a fase de lances, quaisquer documentos que o Pregoeiro entender necessários para esclarecimentos de dúvidas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, bem como as declarações do item 12.7 (Outras Declarações e Comprovações).
 - **10.20.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.
 - **10.20.3.** Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.20.2 a sessão pública será suspensa.
- 10.21. Nos casos de descumprimento do item 10.20 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

- **10.22.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- **10.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **10.24.** O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.camarasantos.sp.gv.br" ou por meio do sistema "BLL Compras".
- **10.25.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema "BLL Compras".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
 - **11.1.1**. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas)** casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
 - **11.1.2.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- **11.2.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
 - 11.2.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
 - **11.2.2.** Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **11.2.4.** Apresentarem informações inverídicas;
- **11.2.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- **11.2.6.** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- **11.2.7.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes à fl. 102 do Processo nº 388/2021 (Nota de Reserva Orçamentária).
- **11.3.** A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:
 - **11.3.1.** Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, conforme descrito no Anexo I do Edital;
 - **11.3.2.** Valor proposto;
 - **11.3.3.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
 - **11.3.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
 - **11.3.5.** Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c)Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);
 - d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
 - **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio maioritário.
 - 12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

- **12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas "a", "b", "c" e/ou "d", do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:
- a) No caso das sanções previstas no artigo 87 l e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 87 III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87 IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação:

- **12.2.1.** Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema "BLL Compras" os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.7 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.
- **12.2.2.** Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- **12.2.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema "BLL Compras" e serão verificados da seguinte forma:
 - a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.20.1, preferencialmente no campo próprio do sistema "BLL Compras", podendo <u>justificadamente</u>, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido).
 - c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "a", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "a" e "b", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- **12.2.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **12.2.5.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
 - b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.
- **12.2.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.
 - **b)** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.
- **12.2.7.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.
- **12.2.8.** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.
- **12.2.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.10.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.11.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III, dos artigos 46 e 47, ambos do Código de Processo Civil e; inciso VIII, do artigo 75, também do Código de Processo Civil.

12.3. Da Habilitação Jurídica

- **12.3.1.** Considerando que este certame destina-se exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC (pesquisa simples certidão simplificada);
 - b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.4.1**. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - b) <u>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal</u>, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

- d) <u>Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal</u>, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- e) <u>Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual</u>, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos Estaduais ou Certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, relativa(s) aos débitos tributários inscritos e não inscritos, expedida(s) pelo órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- f) <u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - g.1.) A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea "h" implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "d" e "e" deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

- **12.5.1.** De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar <u>Certidão Negativa de Falência</u>, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.
- a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Da Qualificação Técnica

- **12.6.1.** A licitante deverá apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas <u>de direito público ou privado</u>, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
 - a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços;
 - b) A comprovação a que se refere o item 12.6.1, "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
 - c) Deverá ser entregue conjuntamente com os atestados a declaração que consta no Anexo VI.

12.7. Outras Declarações e Comprovações

- 12.7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II;
- 12.7.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Modelo de Declaração que forma o Anexo III;

- **12.7.3.** De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme Modelo que forma o Anexo IV;
- **12.7.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo V, se for o caso;
- **12.7.5.** Declaração de Capacidade Técnica Operacional, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo VI.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção <u>imediata e motivada</u> de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.
- **13.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- **13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- 13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito <u>exclusivamente</u> por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório;
- **13.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

aproveitamento.

- **13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **13.10.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.
- **16.2.** Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
 - **16.2.1.** Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. Multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;
- b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;
- c) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;
- d) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;
- e) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.
- **16.2.3.** A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.
- **16.3.** A ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante;
- **16.4.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.
 - **16.4.1.** O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **16.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604).
- **16.6.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

órgão de Imprensa Oficial.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo VIII).
 - **17.1.1.** A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.
- **17.2.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- **17.3.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.
 - **17.3.1.** O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.
- **17.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.
- **17.6.** Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
 - **17.6.1.** Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo VII), do qual é parte integrante.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- **19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- **19.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

- **19.7.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- **19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - **19.10.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - **19.10.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **19.11.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, n.º 1, Vila Nova, Santos/SP.
- **19.12.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **19.13.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

- **19.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema "BLL Compras".
- **19.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site "www.camarasantos.sp.gov.br".
- **19.16.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- **19.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- **19.19.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 03 de setembro de 2021.

FÁBIO EDUARDO M. SOLITO

Secretário de Planejamento e Finanças Câmara Municipal de Santos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes nesta especificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. O presente se justifica à falta de lâmpadas (pátio, elevadores, baixa luminosidade em salas etc), interruptores danificados por desgaste de uso/tempo, falta de fios e cabos para ligar equipamentos excedentes, adaptações em salas devido ao novo layout dos setores administrativos etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. ITENS E QUANTIDADES

ITEM	Quantidade	Unidade	Material Elétrico Câmara
1	10	Rolos	Fitas isolante 19 mm²x20 metros. Ref 3M ou equivalente
2	02	Rolos	Fitas isolantes Auto Fusão 19 mmx10metros. Ref 3M ou equivalente
3	100	Mts	Cabo elétrico 2,5 mm² Preto
4	100	Mts	Cabo elétrico 2,5 mm² Vermelho
5	100	Mts	Cabo elétrico PP 3x2,5 mm²
6	25	Peças	Conjunto Interruptores Bipolares SimplesPial Plus
7	15	Peças	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus
8	15	Peças	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus
9	15	Peças	Placa Branca 4x2 (2 peças) - Espelho para dois módulos de Tomada. Ref Pial Plus
10	20	Peças	Plug fêmea 2p+t 10 A
11	20	Peças	Plug macho 2p+t 10 A
12	10	Lata	Lubrificante Spray 300 ml
13	05	Lata	Limpa contato Spray 300 ml
14	200	Peças	Abraçadeira Nylon 4,6x200 mm



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15	03	Peças	Disjuntor tripolar 50 Amp. Norma Din. Ref Steck ou equivalente
16	03	Peças	Contator tripolar 63 Amp. Ref Steck ou equivalente
17	02	Peças	Timer Digital 16 Amp. Bivolt. Ref Sinotimer (TM919AK-16A)
18	125	Peças	Lâmpadas tubulares T8 Led 20W. 6500k. Ref GDLUX (Ligação dos dois lados)
19	90	Peças	Lâmpadas Par 30 Led 11w. Ref Avant (Par 30)
20	50	Peças	Lâmpadas Led Bulbo 12w E27. Ref Avant
21	100	Peças	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v
22	100	Peças	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v
23	100	Peças	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v
24	10	Peças	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ou equivalente
25	10	Peças	Soquete Base GU10
26	10	Peças	Capacitores de 25 UF 400 Volts.
27	10	Peças	Capacitores 12 UF 250 Volts.
28	02	Peças	Sensor de Barreira Anti esmagamento Ftc-10 peccinin
29	01	Kit	Sensor fim de curso para motordeslizante Max Peccinin
30	15	Peças	Adesivo Silicone transparente 280 gramas
31	30	Peças	Controle remoto para portão eletrônico – Frequência 433,92 Mhz Ref. Modelo Nice-Peccinin TX 3C

4. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Material Elétrico	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1 Fitas isolante 19 mm2 x 20 metros. Ref 3M ou equivalente		10		
2	2 Fitas isolantes Auto Fusão 19 mm x 10 metros. Ref 3M ou equivalente		02		
3	Cabo elétrico 2,5 mm2 Preto	Mts	100		
4	Cabo elétrico 2,5 mm2 Vermelho	Mts	100		
5	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm2	Mts	100		
6	Conjunto Interruptores Bipolares SimplesPial Plus	Peças	25		
7	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus	Peças	15		
8	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus	Peças	15		
9	Espelho para dois módulos de Tomada. RefPial Plus - Placa Branca 4x2 (2 peças)	Peças	15		
10	10 Plug fêmea 2p+t 10 A		20		
11	Plug macho 2p+t 10 A	Peças	20		
12	Lubrificante Spray 300 ml	Lata	10		
13	Limpa contato Spray 300 ml	Lata	05		
14	Abraçadeira Nylon 4,6 x 200 mm	Peças	200		
15	Disjuntor tripolar 50 Amp. Norma Din. Ref Steck ou equivalente	Peças	03		
16	Contator tripolar 63 Amp. Ref Steck ou equivalente	Peças	03		
17	Timer Digital 16 Amp. Bivolt. Ref Sinotimer (TM919AK- 16A)	Peças	02		
18	Lâmpadas tubulares T8 Led 20W. 6500k. Ref GDLUX (Ligação dos dois lados)	Peças	125		



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

19	Lâmpadas Par30 Led 11w. Ref Avant (Par30)	Peças	90		
20	Lâmpadas Led Bulbo 12w E27. Ref Avant	Peças	50		
21	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v	Peças	100		
22	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v	Peças	100		
23	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v	Peças	100		
24	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ouequivalente	Peças	10		
25	Soquete Base GU10	Peças	10		
26	Capacitores de 25 UF 400 Volts.	Peças	10		
27	Capacitores 12 UF 250 Volts.	Peças	10		
28	Sensor de Barreira Anti esmagamento Ftc-10 peccinin	Peças	02		
29	Sensor fim de curso para motordeslizante Max Peccinin	Kit	01		
30	Adesivo Silicone transparente 280 gramas	Peças	15		
31	Controle remoto para portão eletrônico – Frequência	Pacas	30		
31	433,92 Mhz Ref. Modelo Nice-Peccinin TX 3C	Peças	30		
VALOR TOTAL					

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 5.1. A entrega do material deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.
- 5.2. No ato da entrega do material deverá ser encaminhada a Fatura/ Nota Fiscal.
- 5.3.O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a partir do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção por mensagem no endereço eletrônico *e-mail* indicado pela fornecedora.
- 5.4. O recebimento do material se dará:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisãode Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal; e
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objetomediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5. Constatadas as irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Santos poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinandosua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a licitante fornecedora deverá fazê-la em conformidades com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6. Caso a complementação e/ou substituição do objeto não ocorra no prazo determinado, estará a licitante fornecedora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação dassanções previstas no ato convocatório.
- 5.7. No caso de serem considerados insatisfatórios os serviços, peças e/ou materiais prestados provisoriamente, será lavrado, em até 10 (dez) dias úteis, Termo de Recusa, noqual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos, reparados e/ou substituídos os objetos tidos por irregulares.
- 5.8. O recebimento provisório não importará na aceitação de objetos irregulares, nem o definitivo na aceitação daqueles que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 5.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da fatura/nota fiscal, efetuada pelo Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, após a certificação do serviço, de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Especificações Técnicas e atestados pela Divisão de Conservação e Manutenção e, desde que atestada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 6.2. Em caso de pendência relativa a regularidade fiscal e/ou financeira, o prazo para pagamento será interrompido até efetiva regularização da inconsistência, voltando o prazo a fluir a partir da regularização.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- 7.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante forneceu produtos correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.2.1 A comprovação a que se refere o item 7.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o produto neste termo especificados em conformidade com os prazos, os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles.
- 8.2. Comunicar, formal e imediatamente à contratante, sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada.
- 8.3. Atender, com a maior diligência possível, às determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 8.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- 8.7. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados.
- 8.8. Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 9.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste termo de referência.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço global.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção e a gestão do contrato, pelo Chefe da Divisão de Gestão de Contratos.

12. DÚVIDAS

Delcio Ribeiro Junior Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção E-mail: manutencao@camarasantos.sp.gov.br

Percival Ozores Cunico Chefe da Divisão de Compras e Licitação E-mail: compras@camarasantos.sp.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social do Proponente:		
CNPJ/MF:		
Endereço Completo:	Telefone/Fax/Email:	
Dados bancários:		

- 1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo nº 388/2021, da Câmara Municipal de Santos;
- 2. Declaramos que inexiste qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- 3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
- 4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
- 5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I Termo de Referência, nos seguintes termos:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Item	Descrição do Material Elétrico	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fitas isolante 19 mm² x 20 metros. Ref 3M ou equivalente	Rolos	10		
2	Fitas isolantes Auto Fusão 19 mm x 10metros. Ref 3M ou equivalente	Rolos	02		
3	Cabo elétrico 2,5 mm² Preto	Mts	100		
4	Cabo elétrico 2,5 mm² Vermelho	Mts	100		
5	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm²	Mts	100		
6	Conjunto Interruptores Bipolares Simples Pial Plus	Peças	25		
7	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus	Peças	15		
8	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus	Peças	15		
9	Placa Branca 4x2 (2 peças) - Espelho para dois módulos de Tomada. Ref Pial Plus	Peças	15		
10	Plug fêmea 2p+t 10 A	Peças	20		
11	Plug macho 2p+t 10 A	Peças	20		
12	Lubrificante Spray 300 ml	Lata	10		
13	Limpa contato Spray 300 ml	Lata	05		
14	Abraçadeira Nylon 4,6 x 200 mm	Peças	200		
15	Disjuntor tripolar 50 Amp. Norma Din. Ref Steck ou equivalente	Peças	03		
16	Contator tripolar 63 Amp. Ref Steck ou equivalente		03		
17	Timer Digital 16 Amp. Bivolt. Ref Sinotimer (TM919AK- 16A)	Peças	02		
18	Lâmpadas tubulares T8 Led 20W. 6500k. Ref GDLUX (Ligação dos dois lados)	Peças	125		
19	Lâmpadas Par30 Led 11w. Ref Avant (Par30)	Peças	90		
20	Lâmpadas Led Bulbo 12w E27. Ref Avant	Peças	50		
21	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v	Peças	100		
22	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v	Peças	100		
23	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v	Peças	100		
24	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ouequivalente	Peças	10		
25	Soquete Base GU10	Peças	10		
26	Capacitores de 25 UF 400 Volts.	Peças	10		
27	Capacitores 12 UF 250 Volts.	Peças	10		
28	Sensor de Barreira Anti esmagamento Ftc-10 peccinin	Peças	02		
29	Sensor fim de curso para motor deslizante Max Peccinin	Kit	01		
30	Adesivo Silicone transparente 280 gramas	Peças	15		
31	Controle remoto para portão eletrônico – Frequência 433,92 Mhz Ref. Modelo Nice-Peccinin TX 3C	Peças	30		
			,	VALOR TOTAL	

Valor total do lote é de R\$	_ (por	extenso),	incluídos	todos	os	custos	diretos	e
indiretos relacionados à prestação dos serviços.								



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da NF ou fatura) emitido pela Divisão de Conservação e Manutenção ou outro setor que se tenha como competente.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: O prazo estipulado para entregas será de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos pedidos formulados em conjunto com a Nota de Empenho. O pedido será formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção ou outro setor que se tenha como competente, por mensagem no endereço eletrônico (e-mail) indicado pelos fornecedores.

	Santos,	de	de 2021.	
(Assinatur	a do Repres	entante	Legal, RG nº e CFP/ľ	MF nº)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)
Local e data
Ao Pregoeiro
Câmara Municipal de Santos
Pregão Eletrônico nº 10/2021
A (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º, situada
(completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim
habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:
a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o
Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder
Público, em quaisquer das esferas da Federação;
c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer
impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.
Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.
Santos, de de 2021.
(assinatura do representante legal da empresa)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N°. 8.666/93.

(Usar papel timbrado do licitan	te)			
Local e data				
Ao Pregoeiro				
Câmara Municipal de Santos				
Pregão Eletrônico nº 10/2021				
A (completar com no	me ou razão soci	ial do licita	ante), CNPJ/MF n.º	, situada
(completar com endereço), po	r intermédio de s	seu repres	sentante legal, o (a)	, portador da Carteira de
Identidade nº e do C	PF nº	_, DECLAR	RA para fins do disposto	o no inciso V do artigo 27 da Lei
nº 8.666/1993, acrescido pela	Lei nº 9.854/199	99, que nã	ão emprega menor de	18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre	e não emprega	menor de	16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de quatorze	anos, na c	condição de aprendiz ().
	·			
	Santos,	de	de 2021.	
	lassinatura do r	enresenta	inte legal da empresa)	
	(assinatara do r	Сргезепта	inte legal da empresa)	
Observação: em caso a	afirmativo, assin	alar a ress	salva acima sobre a co	ntratação de aprendiz.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

luc	ar papel timbr	ado do licit	anto)							
•		ado do nen	antej							
	cal e data									
	Pregoeiro									
Câr	mara Municipa	ıl de Santos	;							
Pre	gão Eletrônico	nº 10/202	1							
Α	Empresa				CNPJ	nº		, Endere	ço co	ompleto
			por	intermédi	o de	seu	representante	legal,	o(a)	Sr.(a)
				, portador	da Carte	eira de	Identidade nº		_ e do	CPF nº
							das sanções e n			
							e, nos termos do e			
	•		•	•		•		•	-	
Lei	Complementa	ır nº 123/20	006, cujo	os termos de	claro con	hecer n	ia íntegra, estando	apta, porta	nto, a e	xercer o
dir	eito de prefer	ência como	o critério	de desemp	oate no p	rocedir	mento licitatório e	m epígrafe,	realiza	do pela
CÂ	MARA MUNICI	PAL DE SAN	NTOS.							
				Santos,	de	d	e 2021.			
										
			(assi	natura do re _l	oresentai	nte lega	l da empresa)			



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(usar papel timbrado do atestante)		
Local e data		
Ao Pregoeiro		
Câmara Municipal de Santos		
Pregão Eletrônico № 10/2021		
A Empresa	. CNPJ nº	, endereço completo
, por intermédio	de seu representa	nte legal, o(a) Sr.(a)
, portador da		
, DECLARA sob as penas da lei, que p		
	ossarou possaru contratos in	mados com a miciativa i rivada
e Pública:		
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor Total	
Santos, de	e de 2021.	
		
(Assinatura do Represen	tante Legal, RG nº e CFP/MF	nº)
		~
Observação: Os atestados mencionados no item 1	2.6.1 deverao ser anexados a	a esta declaração.



CONTRATO № _____/202___.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

Processo nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021.	
PROCESSO № 388/2021	
ELÉTRICA, CONSERVA QUE ENTR	D PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE SERVIÇOS DE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ROTINEIRAS DE AÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA
Pelo presente instrumento, de um lado a CÂN	MARA MUNICIPAL DE SANTOS, pessoa de direito público, inscrita
no CNPJ/MF sob n° 49.203.409/0001-02, com	sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro
Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São	o Paulo, CEP 11.013-360, denominada CONTRATANTE, neste ato
representada pelos membros de sua Mesa Di	retora, a saber, o Presidente: Sr. ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR,
brasileiro, casado, portador da cédula de ider	ntidade RG nº 25.637.798-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 284.546.218-
22, residente e domiciliado em Santos, Estado	de São Paulo, na Rua Alao do Carmo Rodrigues, nº 29, Caneleira,
o 1º Secretário, Sr. ROBERTO OLIVEIRA TEIXI	EIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº
30.727.409-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 530.647	.877-53, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo,
na Avenida Bernardino de Campos, nº 650,	apto. 54, Pompeia, e o 2º Secretário, Sr. MARCOS OLIVEIRA
LIBÓRIO, brasileiro, casado, portador da cé	dula de identidade RG nº 16.589.574 SSP/SP e do CPF/MF nº
044.784.118-16, residente e domiciliado em S	antos, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 497,
apto. 51, Boqueirão, e, de outro lado a e	mpresa, com sede na Rua
nº 0	1, em, inscrita no CNPJ sob nº
, CEP	, neste ato representada por
	,brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº
, e do CPF/N	ΛF nº, residente e domiciliado em
	, nº CEP, doravante designada



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

simplesmente CONTRATADA , foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls, do
CONTRATANTE, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl, o Parecer da Procuradoria
fls, têm entre si ajustado o presente CONTRATO mediante a estipulação das Cláusulas e condições
adiante descritas:
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Ato
da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09/2021, além das cláusulas e condições estabelecidas no
Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 e de seus anexos, Processo nº 388/2021, que constitui parte integrante
deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais de consumo indicados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos ou superior hierárquico, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, desde que haja interessa da administração.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiro envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; II – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução
- dos serviços;
- III dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento dos serviços;
- IV prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- V responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- VI arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- V apresentar, quando da entrega dos materiais de consumo, a pertinente Nota Fiscal;
- VI manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista até a data do efetivo pagamento;
- VII- obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a entrega dos materiais de consumo;
- VIII guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- IX realizar o fornecimento dos materiais de consumo apontados no Termo de Referência, em conformidade





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles; XXI - atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; iie por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos objeto deste contrato.

XXVI - Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos o Termo de Referência;

XXVII — Ofertar garantia de 30 (trinta) dias para os bens de consumo não duráveis, computados a partir do recebimento definitivo do objeto;

XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização e verificação de quantitativos e qualidades especificadas no Termo de Referencia, relativos aos materiais de consumo adquiridos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste e no Termo de Referência;
- IV manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.
- V promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- VI atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- VII após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o fornecimento dos materiais de consumo, à vista das cláusulas contratuais.
- VIII prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;
- IX notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na nos materiais de consumo fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do setor solicitante, na pessoa do Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, ou superior hierárquico, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais de consumo, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua	proposta
comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais de consumo, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 — Material de Consumo, conforme Nota de Reserva constante do Processo nº 388/2021, a fl. 102.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá sanar o problema no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem sanados os objetos rejeitados, ou na hipótese de não o serem, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento do valor dos serviços será efetuado após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura (aceite da nota fiscal ou fatura).

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se for o caso, o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua datalimite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida guando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa:

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso:
- b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovida a rescisão deste instrumento;
- c) em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Santos, decorrente do que prevê o subitem "b", de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobranca judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604). A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais. Santos, _____ de _____ de 202___. ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal de Santos Contratante **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA** 1º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante MARCOS OLIVEIRA LIBORIO 2º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante **EMPRESA CONTRATADA** XXXXXXXXX Testemunhas: Nome: Nome: RG nº: RG nº:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO №/202	
Processo: 388/2021	
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA	

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021).

Nome: ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Cargo: Presidente

RG/CPF nº: 25.637.798-4/ 284.546.218-22

Endereço (*): Rua Alao do Carmo, nº 29, Caneleira, Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2597

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

Cargo: 1º Secretário

RG/CPF nº: 30.727.409-3/530.674.877-53

Endereço (*): Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompéia, Santos/SP

Telefone: (13) 3222-3825

E-mail: 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO

Cargo: 2º Secretário

RG/CPF nº: 16.589.571/044.784.118-16

Endereço (*): Avenida Washington Luiz, 497, apto 51, Boqueirão- Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2536

E-mail: 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: HERMES LOPES DE MORAES			
Cargo: Contador			
End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Ma	auro Batista de N	Miranda n° 01 – Vila Nova - S	Santos - SP
Telefone: (13) 99720-8737			
E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.l	br		
Santos, _	de	de 202	
RESPONSÁVEL:			



Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO №/202			
Processo nº: 388/2021.			
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA	•		
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MA	TERAIS DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, A FIM DE ATENDER AS		
NECESSIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS,		
ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021)		
Na qualidade de Contratante e Contratado, respecti	ivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu		
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTA	ADO, para fins de instrução e julgamento, damo- nos por		
CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os	atos da tramitação processual, até julgamento final e sua		
publicação e, se for o caso e de nosso interesse, par	a, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o		
direito da defesa, interpor recursos e o mais que coul	ber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos		
os despachos e decisões que vierem a ser tomados,	, relativamente ao aludido processo, serão publicados no		
Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativ	o, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de		
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar	Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a		
partir de então, a contagem dos prazos processuais.			
Santos, de	de 20		
ADILSON DOS SANTOS JUNIOR	ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA		
Presidente da Câmara Municipal de Santos	1º Secretário da Câmara Municipal de Santos		
Contratante	Contratante		
MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO	Nome da empresa)		
2º Secretário da Câmara Municipal de Santos	(representante legal)		

Contratada